



**ATA nº 10/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

MEMBROS:

PRESIDENTE - EVERALDO MANGINI

VICE-PRESIDENTE - ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

MEMBRO - DORIVAL MATTOS DE MORAIS

Aos oito dias do mês de março de 2021, às 8 horas, conforme disposição regimental (artigo 79, *caput*, e seus parágrafos), as proposições vieram a esta Comissão e os Senhores Vereadores reuniram-se, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Braga/RS, para discutir, avaliar e emitir parecer acerca dos Projetos Legislativos nº 02 e 03/2021 e Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021 e Projeto de Resolução nº 01/2021, bem como acerca dos Projetos de Lei nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 15/2021, todos de autoria do Poder Executivo. Inicialmente, foram feitos esclarecimentos acerca dos Projetos e de suas justificativas, passando a Comissão a deliberar no seguinte sentido: **Projeto Legislativo nº 02/2021. Relator: Vereador Antônio Carlos Ferreira: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Everaldo Mangini concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 07/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto Legislativo nº 02/2021. **Projeto de Resolução nº 01/2021. Relator: Vereador Everaldo Mangini: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 08/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Resolução nº 01/2021. **Projeto de Lei nº 05/2021. Relator: Vereador Everaldo Mangini: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 09/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 05/2021. **Projeto de Lei nº 06/2021. Encaminhamento:** A Comissão requer seja **oficiado** ao Poder Executivo para analisar acerca da possibilidade de alteração do teto no mesmo artigo que se



pretende alterar no presente projeto, considerando que a remuneração dos Secretários Municipais já é ultrapassada como teto de remunerações há tempo. Além disso, requer seja solicitado ao Poder Executivo a relação, nos últimos 4 (quatro) anos, dos servidores públicos que tiveram suas remunerações excedendo ao teto mencionado no artigo 65 da Lei 055/90. **Com a resposta do ofício expedido, retorne a proposição para deliberação desta Comissão. Projeto de Lei nº 07/2021. Relator: Vereador Dorival Mattos de Moraes: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Everaldo Mangini e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 10/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 07/2021. **Projeto de Lei nº 08/2021. Relator: Vereador Everaldo Mangini: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 11/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 08/2021. **Projeto de Lei nº 09/2021. Relator: Vereador Dorival Mattos de Moraes: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Everaldo Mangini e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 12/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 09/2021. **Projeto de Lei nº 10/2021. Relator: Vereador Antônio Carlos Ferreira: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Everaldo Mangini concordam** com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 13/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 10/2021. **Projeto de Lei nº 11/2021. Relator: Vereador Dorival Mattos de Moraes: VOTO:** Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os **Vereadores Everaldo Mangini e Antônio Carlos Ferreira concordam** com o Relator. Assim, após analisar a



respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 14/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 11/2021. **Projeto Legislativo nº 03/2021.** Relator: Vereador Antônio Carlos Ferreira: VOTO: Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Everaldo Mangini concordam com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 15/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto Legislativo nº 03/2021. **Projeto de Lei nº 13/2021.** Relator: Vereador Everaldo Mangini: VOTO: Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os Vereadores Dorival Mattos de Moraes e Antônio Carlos Ferreira concordam com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 16/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 13/2021. **Projeto de Lei nº 15/2021.** Relator: Vereador Dorival Mattos de Moraes: VOTO: Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os Vereadores Everaldo Mangini e Antônio Carlos Ferreira concordam com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 17/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Lei nº 15/2021. **Decreto Legislativo nº 01/2021.** Relator: Vereador Dorival Mattos de Moraes: VOTO: Segundo análise deste Relator, o Projeto não apresenta inconformidades, estando em sintonia com as exigências legais e constitucionais, cumprindo assim, os requisitos legais exigidos para sua apreciação pelo Plenário desta Casa, estando a proposição justificada conforme mensagem anexa, a qual adotamos como parte integrante deste parecer. Os Vereadores Everaldo Mangini e Antônio Carlos Ferreira concordam com o Relator. Assim, após analisar a respectiva Proposição, lavra-se o PARECER nº 18/2021, FAVORÁVEL à tramitação, apreciação e aprovação em Plenário do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021. Nada mais havendo a tratar, às 8h55min, encerro esta ata que segue assinada pelos presentes. PRESIDENTE - EVERALDO MANGINI, VICE-PRESIDENTE- ANTÔNIO CARLOS FERREIRA e MEMBRO - DORIVAL MATTOS DE MORAIS: